

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 1041/2017 - Pregão (Presencial) nº 039/2017.

Objeto: aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega total, conforme especificações constantes do Anexo I.

Impugnante: **RENAULT DO BRASIL**

A empresa apresentou pedido de esclarecimento em referência ao Edital do Pregão (Presencial) acima descrito, contudo em análise perfunctória do mesmo, verifica-se que se trata de impugnação de Edital, uma vez que a empresa solicita a retificação do Edital em alguns pontos que passam a ser analisadas.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 8 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

A impugnação ao Edital foi recebida em 23/06/2017, portanto, **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Insurge-se a Impugnante **RENAULT DO BRASIL**, contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 039/2017, em especial quanto as especificações dos produtos constantes dos **itens 01, 02 e 03** do Edital, bem como face aos prazos de entrega dos mesmos, nos seguintes termos.

A impugnante alega que para que as especificações não restrinja sua participação no certame, necessário se faz a retificação no Edital nos seguintes termos:

Item 01 – “potência mínima de 144 CV”, para “potência mínima de 143 CV”;

Item 02 – “câmbio automático” para “câmbio automatizado”.

Item 03 – “uma porta traseira” para “duas portas traseira”

A impugnante insurge ainda face aos prazos de entrega dos itens objetos de impugnação, sob o argumento de que diante da crise financeira atual que atinge fortemente a economia, toda a cadeia produtiva sofreu uma redução em sua capacidade, e ainda, em razão da logística de produção / embarque / faturamento / transporte dos veículos da fábrica até o local de entrega dos mesmos.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Sendo assim solicita a retificação do Edital, em relação aos prazos de entrega dos produtos dos itens 01, 02 e 03, nos seguintes termos:

“de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da solicitação à Contratada” para “120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da solicitação à Contratada”.

É o breve relato dos fatos.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

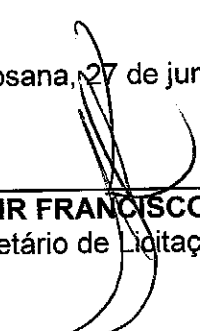
Em análise a impugnação apresentada pela empresa **RENAULT DO BRASIL**, observa-se que os pontos questionados em relação as exigências dos produtos referentes aos itens 01, 02 e 03 constantes do Anexo I do Edital, bem como em relação aos prazos de entrega dos mesmos, já foram objeto de questionamentos e impugnações anteriores, sendo devidamente julgados improcedentes, permanecendo o Edital inalterado nesses pontos, portanto a presente impugnação também não merece prosperar, devendo se manter na íntegra as regras do Edital, uma vez que, conforme as informações prestadas pelo Setor de Transportes, tais especificações visam atender as necessidades da administração, destacando-se que no mercado existem montadoras de veículos com possibilidade de participação em igualdade de condições, afastando assim, qualquer direcionamento por parte desta Administração, que busca sempre atender o interesse público, sem causar prejuízo ou agir de forma a restringir o caráter competitivo do certame.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação apresentada, para, no mérito, negar-lhe provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, as empresas impugnantes, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 27 de junho de 2017.



JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras